

EDITAL SIMPLIFICADO COSEMS/SC Nº 02/2026 - Processo Seletivo para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoiador Regional do COSEMS/SC

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS/SC, por meio da Comissão de seleção, torna público o edital para seleção e contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Apoiador Regional da Rede Conasems-COSEMS, conforme as regras e condições estabelecidas neste documento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Apoiador Regional, com atuação nas Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina, no âmbito da Rede Conasems-COSEMS.

1.2. O perfil exigido para o profissional Apoiador pertencente ao quadro técnico da empresa, incluindo os requisitos, competências e atividades previstas, está detalhado nos itens 2, 2.1, 2.2, 3 e respectivos subitens deste edital.

1.3. Poderão participar empresas regularmente constituídas, com comprovada experiência na prestação dos serviços descritos neste edital, que atendam integralmente às exigências aqui estabelecidas, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica e fiscal.

2. DAS COMPETÊNCIAS EXIGIDAS DO PROFISSIONAL INTEGRANTE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATUAÇÃO COMO FACILITADOR DA ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

2.1. DOS CONHECIMENTOS

- 2.1.1. Ter experiência na área de administração pública municipal ou na gestão do SUS;
- 2.1.2. Compreender a organização e a dinâmica de trabalho da gestão municipal do SUS, bem como a governança regional e estadual;
- 2.1.3. Conhecer os princípios e diretrizes da estratégia de Apoio COSEMS;
- 2.1.4. Dominar e aplicar, na prática cotidiana, processos e ferramentas de Educação Permanente em Saúde;
- 2.1.5. Conhecer e saber acessar informações do SUS, inclusive por meio de seus sistemas de informação;
- 2.1.6. Conhecer e utilizar ferramentas de monitoramento e avaliação.

2.2. DAS HABILIDADES

- 2.2.1. Ter postura cooperativa e capacidade de articulação no território de atuação;
- 2.2.2. Conhecer a região de atuação e demonstrar habilidade para leitura e análise crítica dos diferentes cenários territoriais, dos municípios de abrangência e das relações bipartites;
- 2.2.3. Ter capacidade para o trabalho em equipe;
- 2.2.4. Demonstrar organização, especialmente na condução e acompanhamento de processos de trabalho;
- 2.2.5. Utilizar adequadamente ferramentas virtuais e recursos de educação digital, como informática, internet e plataformas de ensino a distância (EaD);
- 2.2.6. Saber acessar informações de saúde disponibilizadas na internet, em especial nos portais do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, CONASEMS e COSEMS/SC;

- 2.2.7. Ter habilidade para articular ações conjuntas com a equipe do COSEMS/SC, demais apoiadores, regionais de saúde e outras entidades atuantes no SUS da região;
- 2.2.8. Saber buscar consensos, contribuir para a construção de políticas de saúde e apoiar a resolução de demandas pontuais dos gestores municipais;
- 2.2.9. Desenvolver estratégias de aproximação entre os gestores regionais, contribuindo para o bom funcionamento do SUS, minimizando ruídos na comunicação, indicando informações corretas e pessoas de referência para resolução de problemas e apoio às ações em saúde dos municípios;
- 2.2.10. Mobilizar os gestores da região para participação ativa em eventos voltados à governança do SUS, considerados prioritários pelo COSEMS/SC, como reuniões das Comissões Intergestores Regionais (CIR), da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), eventos técnicos regionais e estaduais, bem como os congressos do COSEMS/SC e do CONASEMS;
- 2.2.11. Acompanhar as políticas nacionais e estaduais do SUS, mobilizando os municípios e a região para adesão, orientando sobre os procedimentos e coletando as informações necessárias.

3. DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL APOIADOR REGIONAL, VINCULADO À EMPRESA CONTRATADA, NA REDE CONASEMS – COSEMS

- 3.1. Atuar com base em um plano de trabalho construído em conjunto com a Coordenação do Apoio e a equipe técnica;
- 3.2. Participar das atividades presenciais (oficinas e reuniões) organizadas pelo COSEMS, em âmbito nacional e/ou estadual, mediante comunicação prévia;
- 3.3. Participar das atividades remotas (oficinas e reuniões por videoconferência) previstas pela Rede CONASEMS – COSEMS, em âmbito nacional e/ou estadual, mediante comunicação prévia;
- 3.4. Fomentar a sinergia entre ações e projetos prioritários desenvolvidos na região de saúde;
- 3.5. Contribuir com o desenvolvimento de ações estratégicas que fortaleçam a atuação institucional do COSEMS/SC;
- 3.6. Manter contato articulado com a Coordenação do Apoio, os Assessores Técnicos do COSEMS/SC, do CONASEMS e da SES, com vistas ao esclarecimento de dúvidas, atualização de informações e encaminhamentos técnicos;
- 3.7. Apoiar a construção de propostas técnicas para a atuação do COSEMS/SC, colaborando com as regionais na elaboração de iniciativas conjuntas;
- 3.8. Apoiar a Coordenação do Apoio na mobilização e no acompanhamento de agendas e ações interfederativas e regionais de interesse do COSEMS/SC, quando solicitado;
- 3.9. Elaborar relatórios mensais de atividades e demais registros técnicos, sempre que demandado pelo COSEMS/SC;
- 3.10. Apoiar a participação da Coordenação do Apoio nos grupos condutores estaduais e representar o COSEMS/SC nesses espaços, quando necessário;
- 3.11. Atuar com base nos princípios da Educação Permanente, promovendo aprendizagens significativas e práticas colaborativas horizontais, visando ao fortalecimento da gestão municipal do SUS e da região de saúde;
- 3.12. Desenvolver ações de Educação Permanente em conjunto com a Coordenação do Apoio, conforme avaliação de necessidade;
- 3.13. Acompanhar as reuniões de grupos de trabalho estratégicos do COSEMS/SC, conforme plano de trabalho e orientações recebidas;
- 3.14. Acompanhar os momentos presenciais de capacitações e demais agendas promovidas pelo COSEMS/SC;
- 3.15. Contribuir para o aprimoramento da governança do SUS e da atuação do COSEMS/SC nas regiões de saúde;
- 3.16. Elaborar relatórios mensais de atividades com caráter crítico-reflexivo, considerando as

ações planejadas e os resultados efetivamente produzidos.

4. DAS VAGAS

4.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para a Região de Saúde do Planalto Norte

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. O COSEMS/SC publicará edital para a seleção e contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Apoiador Regional, composto por três etapas.

5.1.2. Etapa 1 – Recebimento da documentação das empresas interessadas

5.1.2.1. A empresa interessada deverá encaminhar os documentos necessários para o processo de seleção, conforme relação que segue:

- Contrato social e/ou última alteração consolidada;
- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa de débitos tributários federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Declaração, assinada pelo sócio administrador da empresa, de que a empresa, seus sócios e os profissionais técnicos a ela vinculados não se enquadram em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 5.2 deste Processo Seletivo;
- Currículo com comprovantes de experiência acadêmica e profissional, do profissional vinculado a empresa;
- Dados de contato do profissional vinculado à empresa: nome completo, e-mail e telefone para contato.

5.1.2.2. Os **documentos deverão ser enviados** por meio eletrônico para o e-mail: cosemssc@cosemssc.org.br, **até o dia 18/05/2025.**

5.1.2.2.1. O vínculo do profissional técnico com a empresa poderá ser comprovado por:

- **Contrato social**, quando se tratar de sócio;
- **Carteira de trabalho**, quando se tratar de colaborador.

5.1.3. Etapa 2: Verificação da documentação jurídica e fiscal da empresa e análise da aderência do profissional vinculado às competências e habilidades exigidas pelo COSEMS/SC.

5.1.3.2. Nesta etapa, a Comissão verificará a regularidade fiscal da empresa, bem como adequação da empresa e seu representante (profissional vinculado à empresa) no que diz respeito aos critérios de exclusão constantes no item 5.2.

5.1.3.3. Todos os documentos fiscais apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na data do envio, sendo vedada a apresentação de documentos vencidos.

5.1.3.4. Caso a empresa não envie os documentos fiscais ou os apresente com validade expirada,

implicará na desclassificação da empresa das etapas de entrevista.

5.1.3.5. Também nesta etapa, será feita a avaliação dos currículos dos profissionais vinculados às empresas, para verificar a aderência do profissional vinculado às competências e habilidades exigidas pelo COSEMS/SC.

5.1.3.6. A avaliação dos currículos consistirá em 50% da nota de cada profissional vinculado a empresa e indicado por esta, que será calculada com base nos seguintes critérios:

Critério – Avaliação do Currículo	Peso
Experiência e formação em áreas assistenciais do SUS	Até 10 pontos
Experiência e formação em gestão do SUS	Até 10 pontos
Experiência e formação em governança do SUS	Até 10 pontos
Experiência e formação em ações municipais	Até 10 pontos
Experiência e formação em educação em saúde	Até 10 pontos

5.1.3.7. Esta etapa é eliminatória, e após a verificação da regularidade documental, bem como a aderência do profissional vinculado às competências e habilidades exigidas pelo COSEMS/SC, serão selecionadas no máximo 3 (três) empresas, para seguir para a etapa de entrevistas.

Etapas 3: Entrevistas com profissionais vinculados às empresas

5.1.3.4. As habilidades de cada profissional vinculado a empresa e indicado por esta também serão avaliadas por meio de entrevista, cuja avaliação contribuirá com 50% da nota, que será calculada com base nos seguintes critérios:

Critério – Avaliação na Entrevista	Peso
Demonstração de habilidades em articulação regional	Até 10 pontos
Demonstração de habilidades em gestão do SUS	Até 10 pontos
Demonstração de habilidades em educação permanente e comunicação	Até 10 pontos
Demonstração de disponibilidade para atuação nas atividades necessárias	Até 10 pontos
Demonstração de habilidades em governança do SUS	Até 10 pontos

5.1.3.5. **As entrevistas serão online**, agendadas pelo e-mail identificado no currículo de cada empresa selecionada na etapa anterior, a **partir do dia 20/05/2025** e terão duração máxima de 20 minutos.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DAS EMPRESAS

Serão automaticamente excluídas do processo de seleção as empresas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

5.2.1. Quando o profissional técnico vinculado à empresa não tiver disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atividades de apoio;

5.2.2. Quando a empresa ou o profissional vinculado prestarem serviços de consultoria privada na área da saúde à Administração Pública do Estado de Santa Catarina;

5.2.3. Quando a empresa ou o profissional tiverem tido contrato ou vínculo de prestação de serviços encerrado, por iniciativa da contratante, nos últimos 12 (doze) meses;

5.2.4. Quando o profissional indicado não tiver disponibilidade para realizar viagens eventuais e previamente agendadas pelo COSEMS/SC ou solicitadas pelos municípios da região de abrangência;

5.2.5. Quando a empresa e/ou o profissional indicado não estiverem domiciliados ou sediados na região de atuação definida;

5.2.6. Quando o sócio da empresa ou o profissional indicado for proprietário, sócio ou assessor de empresas fornecedoras de tecnologias, insumos ou serviços relacionados à saúde pública;

5.2.7. Quando o profissional indicado exercer cargo administrativo ou de Secretário Executivo em Consórcios Intermunicipais de Saúde ou função semelhante;

5.2.8. Quando o profissional indicado tiver exercido o cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde nos últimos 12 (doze) meses;

5.2.9. Quando o profissional indicado não possuir curso de graduação concluído;

5.2.10. Quando o profissional indicado estiver incluído na lista tríplice de outra região de saúde.

6. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. Será firmado contrato de prestação de serviços com a empresa que atender a todas as exigências previstas neste Processo de Seleção.

6.2. Os contratos terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados.

6.3. O contrato estabelecerá que o valor mensal pelos serviços prestados será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com reajustes dados em atos específicos;

6.3.1. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

6.4. Para a formalização do contrato, a empresa deverá apresentar a documentação jurídica e fiscal exigida, que será solicitada oportunamente pelo COSEMS/SC.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. No caso de descumprimento das atividades previstas neste edital ou no contrato, a empresa contratada será advertida formalmente.

7.1.2. Em caso de reincidência, será efetuada a rescisão contratual.

7.2. A rescisão poderá ser solicitada por qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A indicação de profissionais pela CIR implica aceitação irrestrita deste edital. As empresas participantes declaram, sob as penas da lei, que atendem a todos os requisitos exigidos e não se enquadram nas hipóteses de exclusão, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.2. A empresa que apresentar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente, terá seu contrato rescindido.



CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

8.3. Todos os contratos de prestação de serviços vigentes serão rescindidos após a homologação deste processo seletivo, sendo firmados novos contratos com as empresas que atenderem integralmente às exigências do edital.

8.4. Todos os processos seletivos ou procedimentos correlatos com o mesmo objeto ficam automaticamente revogados a partir da publicação deste edital.

8.4. Os casos omissos neste edital e eventuais dúvidas serão analisados e resolvidos pelo COSEMS/SC.

Sinara Regina Landt Simioni

Presidente do COSEMS /SC